

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ**

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2016 – IFPI/CAMPUS TERESINA CENTRAL  
PROCESSO DE ESCOLHA DOS REPRESENTANTES PARA COMPORER O CONSELHO  
DIRETOR DO IFPI/CAMPUS TERESINA CENTRAL

**O Diretor Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí – Campus Teresina Central**, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente Edital de Chamada Pública, contendo as normas e os procedimentos referentes à realização de inscrições para a eleição dos representantes que comporão o Conselho Diretor do *Campus Teresina Central* conforme o Art. 2º, incisos II, III, IV, VI, VII, VIII e IX da Portaria Nº 022, de 4 de Janeiro de 2016.

## **1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 O presente instrumento tem por objetivo informar aos candidatos o regulamento de escolha, dos segmentos representativos, *Docente do quadro permanente, em efetivo exercício, Técnico-Administrativo, em efetivo exercício, Discente, com matrícula regular ativa, Pais de Alunos, Egressos, Sociedade Civil e Setor Produtivo*, para comporem Conselho Diretor do *Campus Teresina Central* no Biênio 2016-2018 conforme o Art. 2º, incisos II, III, IV, VI, VII, VIII e IX, combinado com Art. 3º, da Portaria Nº 022, de 4 de Janeiro de 2016.

1.2 O Conselho Diretor dos *campi* do Instituto Federal do Piauí (IFPI) é um órgão consultivo e de assessoramento à Direção Geral e integrante da sua estrutura básica, em conformidade com o Art. 31 do Estatuto do IFPI, aprovado pela Resolução Nº 01, de 31 de agosto de 2009, do Conselho Superior do IFPI.

1.3 O Conselho Diretor do campus reunir-se-á, ordinariamente, 4 (quatro) vezes ao ano na última semana de cada trimestre e, extraordinariamente, por convocação do Presidente ou por solicitação de pelo menos 2/3 dos seus membros.

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ**

## **2. DAS ATRIBUIÇÕES**

2.1 Os Membros do Conselho Diretor conforme Portaria Nº 022, de 4 de janeiro de 2016, possuem as seguintes atribuições:

- a) Participar das reuniões do Conselho, sempre que convocados;
- b) Exercer a função de relator, quando, for para isso, designados;
- c) Propor, estudar, discutir e votar matéria submetida a exame do Conselho;
- d) Representar o Conselho em eventos, solenidades ou ações, desde que designados pelo Presidente;
- e) Requerer reuniões em caráter extraordinário;
- f) Apreciar matéria em regime de urgência, quando for necessário.

## **3. DAS VAGAS**

3.1 Serão disponibilizadas vagas para cada segmento representativo conforme quadro de vagas.

<b>QUADRO DE VAGAS</b>	
<b>Representação</b>	<b>Vagas</b>
Docente do quadro permanente, em efetivo exercício	01
Técnico-Administrativo, em efetivo exercício	01
Discente, com matrícula regular ativa	01
Pais de alunos	01
Egressos	01
Representante da sociedade civil	01
Representante do setor produtivo (agropecuária, indústria ou comércio)	01

3.2 Para cada membro efetivo do Conselho Diretor (o primeiro mais votado) haverá um suplente (o imediatamente mais votado), cuja designação obedecerá às normas previstas para os titulares.

3.2.1 Caso algum dos segmentos não tenha representantes suficientes para o

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ**

preenchimento das vagas, o Presidente do Conselho Diretor convocará uma Assembleia, com seus respectivos pares, para escolha dos mesmos.

**4. DAS INSCRIÇÕES E ESCOLHA DOS SEGUIMENTOS REPRESENTATIVOS PAIS DE ALUNOS, EGRESSOS, SOCIEDADE CIVIL, SETOR PRODUTIVO**

4.1 A inscrição será obrigatoriamente na forma presencial, sendo gratuita, implicando o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais o (a) candidato (a) **não poderá alegar desconhecimento**.

4.2 As inscrições e escolhas dos representantes externos se dará por meio de Audiência Pública a ser realizada no **Auditório Carmen Sinot** localizado no IFPI-Campus Teresina Central, no dia 16/03/2016, conforme quadro de horários a seguir:

<b>SEGUIMENTO REPRESENTATIVO</b>	<b>HORÁRIO</b>
Egressos	08:00 às 8:50 e votação até as 9:00h
Pais de alunos	09:00 às 9:50 e votação até as 10:00h
Representante da sociedade civil	10:00 às 10:50 e votação até as 11:00h
Representante do setor produtivo (agropecuária, indústria ou comércio)	11:00 às 11:50 votação até as 12:00

4.3 No ato da inscrição o candidato deverá, obrigatoriamente, apresentar a seguinte documentação:

- a) Formulário de inscrição preenchido (Anexo I);
- b) Documento oficial de identificação com foto;
- c) Comprovante de residência;

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ**

d) Documento comprobatório da sua condição de representante do segmento representativo pleiteado, conforme quadro a seguir:

<b>Segmento Representativo</b>	<b>Documentos aceitos</b>
Pais de alunos	Certidão de nascimento do aluno, Carteira de Identidade do aluno, Carteira de Trabalho do aluno ou Carteira Nacional de Habilitação do aluno, portando o número de matrícula do aluno IFPI – Campus Teresina Central.
Egressos	Documento comprobatório de conclusão de curso no IFPI – Campus Teresina Central.
Representante da sociedade civil	Documento comprobatório de representação de associações profissionais e sindicatos; clubes sociais e esportivos; corporações; grupos ambientalistas; grupos por gênero, culturais e religiosos; instituições políticas; instituições de benemerência; órgãos de defesa do consumidor; dentre outros.
Representante do setor produtivo (agropecuária, indústria ou comércio)	Documento comprobatório da condição de empresário, comerciante (Declaração de Pessoa Jurídica) ou agricultores (Declaração de sindicato ou associações rurais, Imposto Territorial Rural – ITR – dentre outros que comprovem a atividade produtiva).

4.4 As informações prestadas no ato da inscrição serão de responsabilidade exclusiva do candidato.

4.5 O candidato que não apresentar a documentação obrigatória completa ou deixar de apresentá-la no ato da inscrição **NÃO** será considerado participante do processo de escolha.

4.6 Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional ou com documentação incompleta,

4.7 O candidato deverá ser brasileiro nato ou naturalizado, nos termos da legislação em vigor.

4.8 Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos, completos até a data da inscrição.

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ**

4.9 É vedado anexar documentos após o término das inscrições.

4.10 Será eliminado do processo de escolha, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que:

- a) Cometer falsidade ideológica com prova documental;
- b) Burlar ou tentar burlar quaisquer das normas definidas neste Edital.

4.11 O Processo de Escolha será realizado em apenas uma etapa: Eleição pelos pares.

4.12 A eleição será realizada **PRESENCIALMENTE**, por meio de **ACLAMAÇÃO**, pelos pares de cada segmento representativo, a saber, Pais de alunos, Egressos, Representante da sociedade civil e Representante dos Setores produtivos locais, que estiverem presentes e aptos a participar do processo de escolha no dia e horário definido no quadro do **item 4.2**.

4.13 A homologação do resultado será feita pela Comissão Eleitoral.

4.14 O resultado do processo de Escolha será válido para um mandato de 2 (dois) anos, permitida 1 (uma) recondução para o período imediatamente subsequente.

**5. DAS INSCRIÇÕES E ESCOLHA DOS SEGUIMENTOS REPRESENTATIVOS DOCENTE E TÉCNICO ADMINISTRATIVO, DO QUADRO PERMANENTE E EM EFETIVO EXERCÍCIO E DISCENTE COM MATRÍCULA REGULAR ATIVA.**

**5.1 DAS INSCRIÇÕES**

5.1.1 A inscrição será realizada via correio eletrônico no período de 26/02/2016 a 04/03/2016. Para a inscrição o candidato deverá, obrigatoriamente, enviar a seguinte documentação em um único arquivo em formato PDF, obedecendo a ordem a seguir:

- a) Formulário de inscrição preenchido (Anexo I);
- b) Documento identificação oficial com foto.;

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ**

- d) Comprovante de residência;
- e) Documento comprobatório da sua condição de representante do segmento representativo pleiteado, conforme quadro a seguir:

<b>Segmento Representativo</b>	<b>Documentos aceitos</b>
DOCENTE	Declaração expedida pela chefia do departamento ao qual o servidor está vinculado, ou da coordenação de gestão de pessoas do Campus, comprovando que o servidor está em atividade no mesmo.
TECNICO ADMINISTRATIVO	Declaração expedida pela chefia do departamento ao qual o servidor está vinculado, ou da coordenação de gestão de pessoas do Campus, comprovando que o servidor está em atividade no mesmo.
DISCENTE	Declaração de Matrícula expedida pelo Controle Acadêmico do Campus.

5.1.2 A documentação de inscrição deverá ser enviada por meio de correio eletrônico:

[comissao.cons.dir.catce@ifpi.edu.br](mailto:comissao.cons.dir.catce@ifpi.edu.br)

5.1.3 São elegíveis os candidatos Docentes e Técnico-Administrativo que preencherem os seguintes requisitos:

5.1.3.1 Ser ativo em efetivo exercício do quadro pessoal permanente do IFPI – *Campus Teresina Central*;

5.1.3.2 NÃO ser membro titular ou suplente da Comissão Permanente de Pessoal Docente (CPPD), CIS/CPPTAE, bem como em entidades representativas de classe de servidores do Campus.

5.1.4. São elegíveis os candidatos discentes que preencherem os seguintes requisitos:

5.1.4.1 Ser aluno com matrícula regular ativa em qualquer dos cursos do IFPI – *Campus Teresina Central*.

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ**

## **5.2. DOS ELEITORES**

5.2.1 São eleitores todos os servidores ativos pertencentes ao quadro de pessoal permanente do IFPI, lotados e em efetivo exercício no *Campus* Teresina Central, e todos os discentes regularmente matriculados em qualquer dos cursos do IFPI – *Campus* Teresina Central.

5.2.2 Cada eleitor vota única e exclusivamente na eleição do respectivo representante.

## **5.3. DA CÉDULA DE VOTAÇÃO**

5.3.1 As cédulas de votação serão confeccionadas e distribuídas exclusivamente pela Comissão Eleitoral. A impressão será em tinta preta, com tipos uniformes de letra.

5.3.2 A sequência dos candidatos nas cédulas de votação será por ordem alfabética do nome informado no ato do registro da candidatura

5.3.3 As cédulas oficiais serão confeccionadas de maneira tal, que, quando dobradas, resguardem o sigilo do voto, sem que seja necessário o emprego de cola para fechá-las.

5.3.4 As cédulas de votação para escolha dos representantes dos Docentes, dos Técnico-Administrativos e dos Discentes serão impressas nas seguintes cores, respectivamente, Azul, Amarelo e Branco.

5.3.5 Os eleitores que necessitarem de atendimento especial (cédula em BRAILLE, cédula ampliada, entre outros) deverão entrar em contato com a comissão até 14/03/2016 , via correio eletrônico: [comissao.cons.dir.catce@ifpi.edu.br](mailto:comissao.cons.dir.catce@ifpi.edu.br)

## **5.4 DA VOTAÇÃO**

5.4.1 O voto é facultativo.

5.4.2 A votação de ocorrerá no **dia 17/03/2016, das 08:00 às 20:00 h**, no **Auditório**

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ**

**Maestrina Clóris de Oliveira do IFPI - *Campus* Teresina Central.**

### **5.5. DAS MESAS RECEPTORAS DOS VOTOS**

5.5.1 A mesa receptora de votos será composta por membros da Comissão Eleitoral do processo de escolha do conselho diretor do *Campus* Teresina Central, conforme Portaria da DG/*Campus* Teresina Central N° 482 de 18 de Fevereiro de 2016.

5.5.2 Observar-se-á, na votação, o seguinte:

5.5.2.1 Os eleitores deverão identificar-se perante a mesa receptora, por meio de documento oficial com foto ou crachá para servidores, e documento oficial com foto ou carteira estudantil para discentes, sendo que também será utilizado sistema de identificação eletrônica, no qual o eleitor deverá digitar o número de matrícula. Estará apto a votar os eleitores confirmados pelo sistema como servidores ativos ou discente regularmente matriculado no *Campus* Teresina Central. A identificação eletrônica também servirá para fins de posterior comprovação de eleitores presentes.

5.5.2.2 A NÃO apresentação de documento na forma supra impedirá o exercício do voto, NÃO cabendo qualquer recurso.

5.5.2.3 Após identificação o eleitor assinará lista de presença, onde colocará o nome e matrícula (de forma legível), e logo em seguida um membro da mesa receptora, entregar-lhe-á a cédula oficial rubricada, instruindo-o sobre a forma de dobrá-la e, por último, fazendo-o dirigir-se à cabina de votação.

5.5.2.4 Na cabina de votação, o eleitor indicará o candidato de sua preferência e dobrará a cédula oficial, observadas as seguintes normas:

5.5.2.5 Assinalando com um X, ou de modo que torne expressa sua intenção, no quadrilátero correspondente ao candidato de sua preferência no seu segmento.

5.5.2.6 Ao sair da cabina de votação, o eleitor depositará, na urna, a cédula oficial.

5.5.2.7 Ao depositar a cédula na urna, o eleitor deverá fazê-lo de maneira a mostrar a

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ**

parte rubricada à mesa, para que um dos membros da mesa verifique, sem nela tocar, se não foi substituída;

5.5.2.8 Se a cédula oficial não for à mesma, será o eleitor convidado a voltar à cabina e a trazer seu voto na cédula que recebeu; se não quiser retornar à cabina, ser-lhe-á recusado o direito de voto, anotando-se a ocorrência na ata;

5.5.2.9 Se o eleitor, ao receber a cédula ou ao recolher-se à cabina de votação, verificar que a cédula se acha estragada ou, de qualquer modo, viciada ou assinalada ou se ele próprio, por imprudência, imprevidência ou ignorância, inutilizá-la, estragá-la ou assinalar erradamente, poderá pedir outra ao Presidente da mesa, restituindo, porém, a primeira, a qual será imediatamente inutilizada à vista dos presentes e sem quebra do sigilo do que o eleitor haja nela assinalado.

5.5.2.10 A mesa receptora de votos providenciará senha para todos os eleitores que estiverem na fila de votantes na hora do encerramento do período de votação.

5.5.3 O material necessário para a mesa receptora de votos será fornecido pela Comissão Eleitoral e constará de:

5.5.3.1 Urna;

5.5.3.2 Cédulas;

5.5.3.3 Ata de votação;

5.5.3.4 Edital de convocação e normas;

5.5.3.5 Listagem dos candidatos em cada segmento;

5.5.3.6 Fitas adesivas para lacrar as urnas;

5.5.3.7 Lista de presença dos eleitores.

5.5.4 O voto é secreto e não será exercido por correspondência ou procuração.

5.5.5 Encerrado a votação, os presidentes das mesas receptoras de votos deverão:

5.5.5.1 Lacrar a urna e rubricar o lacre, juntamente com os demais membros da mesa receptora;

5.5.5.2 Providenciar preenchimento da ata;

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ**

5.5.5.3 Junto com os demais membros da mesa assinar a ata.

## **5.6 DA APURAÇÃO**

5.6.1 A apuração será realizada no **Auditório Maestrina Clóris de Oliveira** do IFPI – *Campus Teresina Central*;

5.6.2 A apuração será realizada imediatamente **após o fim da votação** e coordenada pela Comissão Eleitoral, sendo aberta ao público;

5.6.3 O processo de apuração dos votos será feita pela Comissão Eleitoral;

5.6.4 Junto às mesas apuradoras só poderão permanecer os membros da Comissão Eleitoral, e candidatos;

5.6.5 Iniciada a apuração, os trabalhos não serão interrompidos até a proclamação do resultado final local;

5.6.6 Cada urna só poderá ser aberta após terem sido verificados pela respectiva mesa apuradora: o lacre, a comprovação do número de votantes e a ata de votação;

5.6.7 Se os membros das mesas entenderem que existem inconsistências entre os eleitores que votaram e o total de votos contidos em determinada urna, como resultado de fraude, a Comissão Eleitoral, se a fraude for comprovada, decidirá pela anulação da urna;

5.6.8 Serão consideradas nulas as urnas que:

5.6.8.1 Apresentarem, comprovadamente, sinais de violação ou fraude;

5.6.8.2 Não estiverem acompanhadas das respectivas atas e listagem dos votantes;

5.6.8.3 Apresentarem quantitativos de cédulas diversos do número de votantes;

5.6.8.4 As urnas nulas serão lacradas e guardadas pela Comissão Eleitoral;

5.6.9 Confirmada a anulação da urna, os votos nela contidos não serão computados.

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ**

## **5.7 CONTAGEM DAS CÉDULAS OFICIAIS**

5.7.1 Verificadas as condições de abertura da urna pela mesa apuradora, esta obedecerá aos seguintes procedimentos, após a retirada do lacre:

5.7.1.1 Deverá ser realizada a comparação entre o número total de votantes indicado na ata da mesa receptora de votos, os votos efetivamente apurados e o quantitativo de votantes listados pelo sistema eletrônico;

5.7.1.2 Antes de iniciar a contagem dos votos dever-se-ão separar as cédulas em votos nulos, brancos e válidos;

5.7.2 Serão nulas as cédulas:

5.7.2.1 Que não corresponderem ao modelo oficial;

5.7.2.2 Que não estiverem devidamente autenticadas;

5.7.2.3 Que contiverem expressões, frases ou sinais que possam identificar o voto;

5.7.3 Serão nulos os votos:

5.7.3.1 Quando o eleitor assinalar mais opções que as indicadas;

5.7.3.2 Quando a indicação do eleitor estiver colocada fora do quadrilátero próprio.

5.7.3.3 O registro da apuração deverá ser realizado em ata, conforme modelo expedido pela Comissão Eleitoral, contendo, para cada segmento (Docente, Técnico Administrativo e Discente) o número de votos obtidos por cada candidato e o número de votos brancos e nulos.

5.7.4. A ata de apuração deverá ser subscrita por todos os membros da mesa apuradora, inclusive candidatos presentes.

5.7.5 De posse da ata de apuração de votos, a Comissão Eleitoral encaminhará o resultado para a Direção Geral.

5.7.6 Serão considerados eleitos à representação no CONSELHO DIRETOR do segmento:

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ**

5.7.7 O candidato que obtiver o maior número de votos válidos em seu respectivo seguimento, sendo considerado suplente o candidato que obtiver a segunda colocação no número de votos apurados.

5.7.8 Em caso de empate na apuração, serão adotados os seguintes critérios na ordem abaixo:

5.7.8.1 Para os Docentes e Técnico-Administrativos: os candidatos que tiverem mais tempo de serviço no cargo, no IFPI;

5.7.8.2 Para os Discentes: os candidatos que tiverem mais tempo de matrícula, no IFPI;

5.7.8.3 Persistindo o empate, será considerado eleito o candidato que tiver maior idade;

## **6. DA HOMOLOGAÇÃO**

6.1 A homologação dos eleitos será divulgada no **dia 22/03/2016**.

6.2 Homologados os resultados da consulta, a Comissão Eleitoral encaminhará os nomes dos eleitos a Direção Geral para divulgação no site do IFPI.

## **7. DA POSSE**

7.1 Os eleitos serão empossados pelo Presidente do Conselho Diretor do IFPI – Campus Teresina Central, em data a ser divulgada no site [www.ifpi.edu.br](http://www.ifpi.edu.br) e no mural do campus.

## **8. DO CRONOGRAMA**

8.1 O processo de escolha obedecerá ao seguinte cronograma:

<b>CRONOGRAMA</b>	
<b>ETAPA/EVENTO</b>	<b>PERÍODO/DATA</b>
Publicação do Edital	26/02/2016

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ**

Interposição de recursos quanto ao Edital.	26/02/2016 a 01/03/2016
Período de inscrições para os seguimentos Docentes, Técnico Administrativo e Discente	26/02/2016 a 04/03/2016
Homologação da lista de inscrições deferida para os seguimentos Docentes, Técnico Administrativo e Discente	07/03/2016
Interposição de recursos quanto à homologação das inscrições.	07/03/2016 e 08/03/2016
Homologação da lista de inscrições deferida para os seguimentos Docentes, Técnico Administrativo e Discente, após interposição de recursos.	09/03/2016
Período de campanha oficial para os seguimentos Docentes, Técnico Administrativo e Discente.	09/03/2016 a 16/03/2016
Realização da inscrição, campanha e escolha para os seguimentos Pais de Alunos, Egressos, Sociedade Civil e Setor Produtivo	16/03/2016
Realização da eleição para os seguimentos Docentes, Técnico Administrativo e Discente. Apuração dos votos.	17/03/2016
Resultado preliminar	17/03/2016
Recurso quanto ao resultado preliminar	18/03/2016 a 21/03/2016
Homologação do resultado final	22/03/2016

8.2 A Comissão Eleitoral Local poderá realizar alterações no cronograma, a serem divulgadas no endereço eletrônico [www.ifpi.edu.br](http://www.ifpi.edu.br) e no mural do *campus*.

## 9. DOS RECURSOS

9.1 A interposição de recursos se dará com o preenchimento de formulário próprio, conforme anexo II.

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ**

9.2 Os formulários preenchidos deverão ser enviados para o endereço eletrônico:

[comissao.cons.dir.catce@ifpi.edu.br](mailto:comissao.cons.dir.catce@ifpi.edu.br)

9.3 Não serão analisados recursos impetrados após as datas estabelecidas no cronograma deste edital.

## **10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

10.1 É de inteira responsabilidade do candidato, o acompanhamento dos resultados e demais publicações referentes a este Edital no site do IFPI – [www.ifpi.edu.br](http://www.ifpi.edu.br) e no mural do *campus*.

10.2 Dúvidas decorrentes deste Edital de Chamada Pública poderão ser direcionadas para o telefone do IFPI/Campus Teresina Central (86) 3131-9402 e via email [comissao.cons.dir.catce@ifpi.edu.br](mailto:comissao.cons.dir.catce@ifpi.edu.br)

10.3 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

10.4 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação

Teresina- PI, 26 de Fevereiro de 2016.

**EZEQUIAS MATOS ESTEVES**  
**Diretor Geral do IFPI Campus Teresina Central**

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ**

**ANEXO I**  
**REQUERIMENTO – FICHA DE INSCRIÇÃO DE CANDIDATO (A)**  
**CARGO: MEMBRO DO CONSELHO DIRETOR**

**IDENTIFICAÇÃO:**

NOME: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

DATA DE NASCIMENTO \_\_/\_\_/\_\_\_\_

TELEFONE: ( ) \_\_\_\_\_ E-MAIL: \_\_\_\_\_

SEGMENTO DE REPRESENTAÇÃO: \_\_\_\_\_

Nome do Candidato na cédula (máximo 20 caracteres):

--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

Declaro estar ciente e de acordo com as normas do Processo de Escolha dos membros do Conselho Diretor do IFPI – Campus Teresina Central – e que os documentos exigidos no Edital de Chamada Pública Nº 01/2016 – IFPI/Campus Teresina Central estão em anexo e possuem veracidade.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2016.

\_\_\_\_\_

Assinatura do (a) candidato (a)

